

LEI Nº 1.909

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0212.010 – 3111.20 – Pessoal Civil	Cr\$	5.500.000,00
03.07.0212.010 – 3111.80 – Pessoal Civil.....	<u>Cr\$</u>	<u>1.500.000,00</u>
Soma	Cr\$	7.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior.

15.82.4922.010 – 3113.20 – Obrigações Patronais	<u>Cr\$</u>	<u>7.000.000,00</u>
Soma	Cr\$	7.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de setembro de 1.983

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: Jornal O EXPRESSO
Nº 09, de 10/09/83